



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 99/2021.

Às treze horas, do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início do credenciamento dos possíveis interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, do Tipo "**Menor Preço Global**", objetivando, resumidamente, a **Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de operação de usina de triagem de materiais recicláveis da coleta seletiva, incluindo: mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo a expensas da contratada**, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Iniciado credenciamento das empresas participantes, obedeceu-se ao prazo estabelecido no edital. Neste momento, durante os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro constatou que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLINA - COOPERCOLINA**, apresentou seu estatuto social em cópia simples, sem a devida autenticação, desatendendo o exigido no item 3.1.1 do edital, bem como, não apresentou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, desatendendo ao exigido no item 3.6. do edital, constatou ainda, que a citada cooperativa não estava de posse do envelope de n. 2 - Documentos de Habilitação, via de consequência, a cooperativa **NÃO** foi credenciada para a participação do certame. Continuando, foi analisado, o credenciamento apresentado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO ACÁCIA DE CATADORES, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARARAQUARA**, onde o Pregoeiro constatou que a cooperativa citada apresentou seu estatuto social em cópia simples, sem a devida autenticação, desatendendo ao exigido no item 3.1.1 do edital, bem como, não apresentou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, desatendendo ao exigido no item 3.6. do edital, constatou ainda, que a citada cooperativa não estava de posse dos envelopes de n.1 - Proposta de Preço e de n. 2 - Documentos de Habilitação, via de consequência, a cooperativa **NÃO** foi credenciada para a participação do certame. Diante dos fatos ocorridos neste certame, o presente processo licitatório foi declarado **FRACASSADO**.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 15 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro